



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 44 /2025, de 14 de outubro de 2025.

Limoeiro do Norte, 14 de outubro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Marcio Michael do Nascimento Farias
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Câmara Municipal
R. Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte
CEP 62930-000

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º 9002
14 OUT. 2025
Horário: 09:20
Responsável

Assunto: apresentação de projeto de indicação (INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA NAS CONTAS DE ÁGUA DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
23 OUT. 2025

Senhor Presidente,

Os Vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais Câmara Mun. Limoeiro do Norte e na forma regimental em vigor, vêm respeitosamente apresentar a V. Exa. o Projeto de Indicação e justificativa em anexo, a fim de ser submetido ao plenário desta augusta Casa Legislativa.

Caso aprovado, solicita-se envio ao Poder Executivo Municipal.

Na certeza do atendimento da solicitação, apresento a V.Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Respeitosamente,

Heraldo de Holanda G. Júnior

Vereador

Ciro Lima Queiroz Lins

Vereador

Aprovado por Unanimidade
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim 14 (<input type="checkbox"/>) Não
Votos Favoráveis
Rua Cel. Malveira 2266 – Centro – Limoeiro do Norte/CE – Tel.: (88) 3423-4140
Votos Contrários
CNPJ 01.836.913/0001-05 – CEP: 62930-000 – Email: camara_limoeiro@hotmail.com
Abstenções
Em Sessão
Realizado aos 23/10/2025
Em <u>União</u> Votação



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Limoeiro do Norte, o **Banco de Ração e Medicamentos Veterinários**, uma iniciativa de caráter social, sanitário e ambiental, voltada ao **cuidado de animais em situação de rua** e ao **apoio às ações de proteção animal**.

O número crescente de animais abandonados tem se tornado um problema de saúde pública, exigindo uma resposta do poder público em conjunto com a sociedade civil. Por meio deste Banco, será possível arrecadar e distribuir alimentos, medicamentos e insumos veterinários oriundos de doações de empresas, entidades e cidadãos.

A inovação desta proposta está na criação de um **mecanismo solidário de doação voluntária nas contas de água**, a ser implementado pelo SAAE, permitindo que cada cidadão contribua mensalmente com valores simbólicos e facultativos. Essa medida democratiza o apoio à causa animal e garante uma fonte contínua e transparente de recursos para o funcionamento do programa.

A atuação conjunta entre o **Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAB**, as demais Secretarias Municipais e as autarquias reforça o compromisso com políticas públicas integradas, sustentáveis e de grande impacto social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste importante projeto em favor da proteção e do bem-estar animal em nosso município.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 14 de outubro de 2025.


Heraldo de Holanda Guimarães Junior
Vereador


Ciro Lima Queiroz Lins
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N° ____/2025, de ____ de outubro de 2025.

“INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA NAS CONTAS DE ÁGUA DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte – CE, o **Banco de Ração e Medicamentos Veterinários**, com a finalidade de **arrecadar, armazenar e distribuir ração, medicamentos e demais insumos veterinários** destinados ao atendimento de animais em situação de rua, bem como aos **protetores independentes e organizações não governamentais cadastradas** junto ao Município.

Art. 2º O Banco de Ração e Medicamentos Veterinários tem como objetivos:

- I – combater a fome, o abandono e o sofrimento de animais em situação de rua;
- II – apoiar o trabalho voluntário de protetores independentes e entidades de proteção animal;
- III – promover a saúde pública, reduzindo riscos de zoonoses e proliferação de doenças;
- IV – incentivar a solidariedade e o engajamento da população na causa animal.

Art. 3º Poderão ser recebidas pelo Banco doações provenientes de:

- I – estabelecimentos comerciais, como pet shops, clínicas veterinárias, agropecuárias e supermercados;
- II – empresas e indústrias do ramo alimentício, farmacêutico ou veterinário;
- III – órgãos públicos e entidades privadas;
- IV – cidadãos em geral;
- V – programas de incentivo e campanhas públicas promovidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio da **Coordenadoria de Bem Estar Animal**, vinculada ao Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAB, regulamentar e coordenar o funcionamento do Banco de Ração e Medicamentos Veterinários, definindo:

- I – o local de funcionamento e a estrutura administrativa;
- II – os critérios de recebimento, controle e distribuição das doações;
- III – o cadastro dos beneficiários e das entidades parceiras;
- IV – os procedimentos de prestação de contas e transparência pública.

Art. 5º Os produtos arrecadados serão destinados prioritariamente a:

- I – protetores independentes cadastrados, até 80kg de ração por trimestre;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

II – abrigos, entidades e ONGs de proteção animal devidamente regularizados junto ao Município, até 470kg por trimestre.

Art. 6º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autorizado a instituir o Programa de Doação Voluntária nas Contas de Água, com o objetivo de arrecadar recursos financeiros destinados exclusivamente à manutenção do Banco de Ração e Medicamentos Veterinários.

§1º A adesão à doação será totalmente voluntária, mediante autorização expressa do titular da conta de água.

§2º O valor da doação será de livre escolha do contribuinte, sendo lançado em campo específico da fatura mensal emitida pelo SAAE.

§3º Os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados ao fundo municipal responsável pelo custeio do Banco, garantindo transparência e destinação exclusiva à causa animal.

§4º O SAAE poderá divulgar o programa em suas faturas, site oficial, redes sociais e demais canais de comunicação, incentivando a adesão da população.

Art. 7º As diversas Secretarias Municipais, bem como as autarquias, poderão atuar como parceiros institucionais e logístico nas ações do Banco de Ração e Medicamentos Veterinários, colaborando com:

I – transporte e armazenamento das doações;

II – apoio em campanhas públicas e educativas;

III – disponibilização de dados e estrutura para execução do programa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua publicação, definindo normas complementares, parcerias e mecanismos de controle.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em _____ de _____ de 2025.

Dilmara Amaral Silva
Prefeita